



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls. 0
Rub. 4

Parecer n.º 237/2018/CCJR

Referente ao Projeto de Resolução n.º 58/2018 que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MATO-GROSSENSE A SENHORA SUELI LIMA GALADINOVIC BACHIEGA."

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Relator(a): Deputado(a)

João Rossi

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/03/2018, sendo colocada em pauta no dia 20/03/2018, tendo seu devido cumprimento no dia 28/03/2018, após foi encaminhada para esta Comissão no dia 28/03/2018, tendo a esta aportada no dia 02/04/2018, tudo conforme as folhas n.º 02 e 03/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 58/2018, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura propõe conceder título de cidadã mato-grossense à Senhora **SUELI LIMA GALADINOVIC BACHIEGA**.

O autor apresentou sua justificativa as fls.02 e 03, com seguinte fundamentação:

"SUELI LIMA GALADINOVIC BACHIEGA, nascida em Tamboara-PR, em 19 de junho de 1965. Casada com José Carlos Bachiega e mãe de três filhos, Felipe, Giovana e André José.

Mudou-se em 1989 para o município de Colidir/MT, acompanhada de sua família onde permanece até os dias atuais. Muito dedicada, desde garota tinha um sonho de ser professora, prosseguindo seus estudos e realizando seu sonho aos 19 anos.

Seu desejo pelo conhecimento era insaciável e já ingressou em uma pós-graduação ao mesmo tempo em que cursava pedagogia. Concluiu três cursos de pós-graduação, em metodologia do ensino superior, Formação em EAD e Psicopedagogia Clínico Institucional.

Além disso, era fascinada pela língua inglesa, cujo encanto foi aumentando ao ser matriculada numa escola de Inglês. Sempre foi destaque nas turmas, alcançando o

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



primeiro lugar, ganhando assim a simpatia da direção que a convidou para dar aulas de inglês onde estudava.

Após ter sido aprovada no concurso público no Estado do Paraná, mudou-se para Amambai/MS, abrindo assim sua primeira escola de Inglês, Fisk.

Posteriormente, mudou-se para Colíder e abriu sua segunda unidade, Fisk. Passou no concurso público e lecionou durante muitos anos nas Escolas Públicas de Colíder.

A escola Fisk muito contribuiu para o desenvolvimento cultural de Colíder e região, formando alunos e professores para a alta demanda de profissionais nesta área. Sueli montou escolas também nas cidades de Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Sorriso, Sinop, Itaúba e Nova Canaã do Norte.

Atualmente, Sueli é diretora e professora de Inglês e espanhol da Fisk de Colíder e Nova Canaã do Norte, é mantenedora da UNIP, do polo de Colíder, atua como ministra Extraordinária da Eucaristia, é conselheira fiscal da ACIC e é acadêmica do curso de gastronomia.

(...)."

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o art. 36 da CEMT, e art. 369, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de resolução, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise por parte desta Comissão.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CF
Fis. 0
Rub. 5

O projeto encontra-se dentro das normas constitucionais e infraconstitucionais.

É o parecer.

III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 58/2018 de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Sala das Comissões, em 17 de 04 de 2018.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 58/2018 – Parecer n.º 237/2018
Reunião da Comissão em 17 / 04 / 2018
Presidente: Deputado João Vaino Lima
Relator(a): Deputado(a) Box Rossi

Voto Relator(a)
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 58/2018 de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	
Membros	